



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
VIP ÚNICO**

01-ÓRGÃO EMISSOR		02-CONTRATO N.º	
		5119049	
03-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)			04-CNPJ
05-ENDEREÇO		06-CIDADE	07-UF

Pelo presente instrumento, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 1.012, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante denominada **EMBRATEL** e a pessoa jurídica acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de Serviços de Telecomunicações pela **EMBRATEL** ao **CLIENTE**, conforme detalhamento constante dos Anexos integrantes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Integram o presente **CONTRATO** os seguintes documentos devidamente rubricados pelas Partes e de cujo inteiro teor as mesmas declaram ter pleno conhecimento:

- TERMO de ADESÃO – Informações sobre o serviço contratado;
- ANEXO I - Condições Gerais de Prestação de Serviços;
- ANEXO II - Condições Específicas do VIP ÚNICO – STFC Local;
- ANEXO II - Condições Específicas do VIP ÚNICO – STFC Longa Distância;
- ANEXO III – Informações Úteis;

2.2 Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre as disposições contidas nos ANEXOS, prevalecerá a seguinte ordem: TERMO de ADESÃO, ANEXO II, ANEXO I e ANEXO III .

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo do presente **CONTRATO** é indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer tempo por solicitação do **CLIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As condições comerciais e técnicas para a prestação de cada **SERVIÇO** contratado obedecerão ao disposto no(s) ANEXO(s) III, nas PUC's e no(s) Plano(s) de Serviço aplicável(is), observadas as condições inerentes a cada **SERVIÇO** estabelecidas nos respectivos ANEXOS I e II.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Este **CONTRATO** entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as Partes decorrentes de prestação de serviços estabelecida no TERMO de ADESÃO.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

Estando assim justos e acordados, as **PARTES** aceitam o presente **CONTRATO**, que entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, (dia) de (mês) de (ano)